



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**PORTARIA DEULAJ Nº 1/2020**

Determina que o leilão designado para o dia 24/03/2020 seja realizado exclusivamente por meio eletrônico.

**O EXMO. SR. JUIZ COORDENADOR DA DIVISÃO DE EXECUÇÕES UNIFICADAS, LEILÕES E ALIENAÇÕES JUDICIAIS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) por doença respiratória, causada pelo novo coronavírus (Covid-19) e as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS);

**CONSIDERANDO** que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial da doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna;

**CONSIDERANDO** a lei 13.979/2020, que dispõe de medidas em face do Coronavírus;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos e, no caso do TRT da 7ª Região, a prestação jurisdicional;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução STF nº 663 de 12 de março de 2020, que estabelece medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID19) considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

**CONSIDERANDO** os termos do Ato TST.GP nº 110 de 10 de março de 2020; e

**CONSIDERANDO** o inteiro teor do Ato TRT7.GP nº 34/2020, que dispõe sobre ações temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus no âmbito deste Regional,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O leilão judicial unificado de bens penhorados nos processos em trâmite nas Varas da capital e região metropolitana, designado para o dia 24/03/2020, será realizado exclusivamente por meio eletrônico.

**Art. 2º** Os interessados em participar do leilão deverão se cadastrar, até às 15:00h do dia 23/03/2020, perante a leiloeira oficial Francisca Graças de Oliveira Medeiros, por intermédio do *e-mail*: [graca@gracamedeirosleiloes.com.br](mailto:graca@gracamedeirosleiloes.com.br), *site*: <http://www.gracamedeirosleiloes.com.br> ou telefones: (85) 3246-2207 CEL. (85) 9.9969.2311.

**Art. 3º** O requerimento para cadastro realizado fora do prazo estipulado no art. 2º. não será tido como válido, impedindo, por conseguinte, a participação do solicitante na hasta pública.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 13 de março de 2020.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

**ANDRÉ BRAGA BARRETO**

Juiz do Trabalho Coordenador DEULAJ